



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

DECRETO Nº 7636, DE 03 DE fevereiro DE 1994

Dispõe sobre reajuste de tarifa para o serviço de táxis.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO o recente aumento determinado pelas autoridades Federais no preço do combustível,

DECRETA:

ARTIGO 1º - As tarifas de táxis, no Município de Taubaté ficam assim reajustadas:

- I - CR\$ 244,42 (duzentos e quarenta e quatro cruzeiros reais e quarenta e dois centavos) - unidade taximétrica - por quilômetro rodado;
- II - CR\$ 488,83 (quatrocentos e oitenta e oito cruzeiros reais e oitenta e três centavos) para a bandeirada;
- III - CR\$ 244,42 (duzentos e quarenta e quatro cruzeiros reais e quarenta e dois centavos) para o quilômetro rodado na bandeira I;
- IV - CR\$ 321,86 (trezentos e vinte e um cruzeiros reais e oitenta e seis centavos) para o quilômetro rodado na bandeira II;
- V - CR\$ 1.202,34 (um mil, duzentos e dois cruzeiros reais e trinta e quatro centavos) para a hora parada.



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

ARTIGO 29 - As tarifas estabelecidas pelo presente decreto poderão ser cobradas independentemente da aferição de taxímetro que é feita uma vez por ano, pelo órgão governamental competente, devendo para a cobrança dos novos preços ser usada tabela devidamente visada pelo Departamento de Serviços Urbanos da Municipalidade e pelo Sindicato dos Condutores Autônomos de Veículos Rodoviários de Taubaté.

PARAGRAFO ÚNICO - Fica vedado o uso de xerox da tabela, ficando o infrator sujeito às penalidades disciplinares cabíveis.

ARTIGO 39 - Este decreto entra em vigor à zero hora do dia 05 de Fevereiro de 1994, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 03 de Fevereiro de 1994, 3492 da elevação de Taubaté à categoria de Vila.


 JOSÉ BERNARDO ORTIZ
 PREFEITO MUNICIPAL

Publicado no Depto. de Administração, aos 03 de Fevereiro de 1994.


 MARIA ADALGISA MARCONDES CORREA
 RESPONDENDO PELO DEPTO. DE ADMINISTRAÇÃO

Tarifa em vigor para Taxi desta cidade, tendo em vista o Decreto No 7.636 de 03 de fevereiro de 1994, baixado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, a vigorar a partir de "0" (Zero) hora do dia 05 de fevereiro de 1994 somente para Taximetro / em Unidade Taximetrica.

Valores da Nova Tarifa

Horario das Bandeiradas

Unidade Taximetrica	CR\$ 152,76	p/ 244,42	Reais	Nos dias uteis
Bandeirada	CR\$ 305,52	p/ 488,83	Reais	Entre 22 e 06 horas da manha
KM Bandeirada 1	CR\$ 152,76	p/ 244,42	Reais	Nos Domingos e Feriados
KM Bandeirada 2	CR\$ 201,16	p/ 321,86	Reais	Em Qualquer Hora
Hora Parada	CR\$ 751,46	p/ 1202,34	Reais	Dia e Noite

Taxi- metro	A Pagar	Taxi- metro	A Pagar	Taxi- metro	A Pagar	Taxi- metro	A Pagar
2	488.84	9.4	2,297.55	16.8	4,106.26	24.2	5,914.96
2.2	537.72	9.6	2,346.43	17	4,155.14	24.4	5,963.85
2.4	586.61	9.8	2,395.32	17.2	4,204.02	24.6	6,012.73
2.6	635.49	10	2,444.20	17.4	4,252.91	24.8	6,061.62
2.8	684.38	10.2	2,493.08	17.6	4,301.79	25	6,110.50
3	733.26	10.4	2,541.97	17.8	4,350.68	25.2	6,159.38
3.2	782.14	10.6	2,590.85	18	4,399.56	25.4	6,208.27
3.4	831.03	10.8	2,639.74	18.2	4,448.44	25.6	6,257.15
3.6	879.91	11	2,688.62	18.4	4,497.33	25.8	6,306.04
3.8	928.80	11.2	2,737.50	18.6	4,546.21	26	6,354.92
4	977.68	11.4	2,786.39	18.8	4,595.10	26.2	6,403.80
4.2	1,026.56	11.6	2,835.27	19	4,643.98	26.4	6,452.69
4.4	1,075.45	11.8	2,884.16	19.2	4,692.86	26.6	6,501.57
4.6	1,124.33	12	2,933.04	19.4	4,741.75	26.8	6,550.46
4.8	1,173.22	12.2	2,981.92	19.6	4,790.63	27	6,599.34
5	1,222.10	12.4	3,030.81	19.8	4,839.52	27.2	6,648.22
5.2	1,270.98	12.6	3,079.69	20	4,888.40	27.4	6,697.11
5.4	1,319.87	12.8	3,128.58	20.2	4,937.28	27.6	6,745.99
5.6	1,368.75	13	3,177.46	20.4	4,986.17	27.8	6,794.88
5.8	1,417.64	13.2	3,226.34	20.6	5,035.05	28	6,843.76
6	1,466.52	13.4	3,275.23	20.8	5,083.94	28.2	6,892.64
6.2	1,515.40	13.6	3,324.11	21	5,132.82	28.4	6,941.53
6.4	1,564.29	13.8	3,373.00	21.2	5,181.70	28.6	6,990.41
6.6	1,613.17	14	3,421.88	21.4	5,230.59	28.8	7,039.30
6.8	1,662.06	14.2	3,470.76	21.6	5,279.47	29	7,088.18
7	1,710.94	14.4	3,519.65	21.8	5,328.36	29.2	7,137.06
7.2	1,759.82	14.6	3,568.53	22	5,377.24	29.4	7,185.95
7.4	1,808.71	14.8	3,617.42	22.2	5,426.12	29.6	7,234.83
7.6	1,857.59	15	3,666.30	22.4	5,475.01	29.8	7,283.72
7.8	1,906.48	15.2	3,715.18	22.6	5,523.89	30	7,332.60
8	1,955.36	15.4	3,764.07	22.8	5,572.78	30.2	7,381.48
8.2	2,004.24	15.6	3,812.95	23	5,621.66	30.4	7,430.37
8.4	2,053.13	15.8	3,861.84	23.2	5,670.54	30.6	7,479.25
8.6	2,102.01	16	3,910.72	23.4	5,719.43	30.8	7,528.14
8.8	2,150.90	16.2	3,959.60	23.6	5,768.31	31	7,577.02
9	2,199.78	16.4	4,008.49	23.8	5,817.20	31.2	7,625.90
9.2	2,248.66	16.6	4,057.37	24	5,866.08	31.4	7,674.79

RECLAMACOES : Prefeitura Municipal de Taubate - Tel. (0122) - 32-3111 Ramal 181
Sindicato dos Condutores Autonomos Rodoviaris de Taubate

Taubate, _____ de _____ de 1994.

TABELA